



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI n° 490/2017.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Cooperativa Mista de Novo Progresso - COOMINPRO para fomentar a emissão e a revalidação de Cadastro Ambiental Rural- CAR, no município de Novo Progresso/PA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Mista de Novo Progresso - COOMIMPRO para fomentar a emissão e a revalidação de Cadastro Ambiental Rural - CAR no município de Novo Progresso/PA, no intuito de que, no mínimo 80% (oitenta por cento) das áreas cadastráveis do município estejam devidamente inseridas no CAR, conforme dispões o documento de Repactuação pelo Desmatamento Ilegal Zero no município de Novo Progresso/PA, do qual as partes são signatárias.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante no Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA e/ou ICMS Verde.

Art. 4º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.





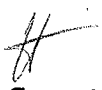
PODER EXECUTIVO

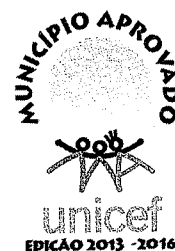
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2017.


Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

GABINETE MUNICIPAL
LEI Nº490/2017.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Cooperativa Mista de Novo Progresso – COOMINPRO para fomentar a emissão e a revalidação de Cadastro Ambiental Rural- CAR, no município de Novo Progresso/PA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Cooperativa Mista de Novo Progresso – COOMIMPRO para fomentar a emissão e a revalidação de Cadastro Ambiental Rural – CAR no município de Novo Progresso/PA, no intuito de que, no mínimo 80% (oitenta por cento) das áreas cadastráveis do município estejam devidamente inseridas no CAR, conforme dispões o documento de Repactuação pelo Desmatamento Ilegal Zero no município de Novo Progresso/PA, do qual as partes são signatárias.

Art. 2º. Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos, programas de trabalho, acordos e outros ajustes necessários, para atendimento do objeto da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento municipal na dotação orçamentária constante no Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA e/ou ICMS Verde.

Art. 4º. A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2017.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Lorrana Ferreira
Código Identificador:B8D05522

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 19/05/2017. Edição 1736
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>